PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 13.05.2021
HORÁRIO: 08 horas

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PROCESSO Nº 057/2021

Nº DA ATA: 004/2021

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.554.299/0001-02, localizada na Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro, Cristalândia do Piauí– Piauí , neste ato representado pelo Senhor Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Mário Tolentino de Souza Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG de nº 2.216.470, SSP/DF, regulamente inscrito no CPF Nº 009.022.293-89, residente e domiciliado á Avenida Getúlio Lustosa Nogueira, nº 10, bairro Centro, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 015/2021, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando eventual fornecimento de insumos odontológicos para o atendimento das diversas Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20/05/2021 e homologado pela Autoridade do Processo nº 057/2021, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata Nº 004/2021:

Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 24.175.423/0001-00, com sede na Avenida Nacões Unidas, Nº 1605, bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina – PI, telefone nº (86) 3220-7922, representada por seu Sr. Raimundo Jose da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Avenida Nacões Unidas, Nº 1605, bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina – PI , RG nº 55.112.588-3, CPF nº 011.811.863-31, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	PREÇO	TOTAL
1	ADESIVO FOTOPOLIMERILÁVEL PRIME 08 BOND 2.1	60	FRASCOS	PRIME & BOND	R$ 159,89	R$ 9.593,40
2	AGULHA GENITAL 27G – LONGA CX C/ 100 UND	50	CAIXAS	INJEX	R$ 1,01	R$ 50,50
3	AGULHA GENITAL 30G – CURTA CX C/ 100 UND	50	CAIXAS	INJEX	R$ 1,01	R$ 50,50
4	ALCOÓL ETÍLICO A 70º INPM	200	LITROS	ITAJA	R$ 10,56	R$ 2.112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

5	ALCOÓL GEL 70º INPM – FRASCO 500G	300	FRASCOS	LIMPEBEM	R$ 9,94	R$ 2.982,00
7	ANESTÉSICO TÓPICO C/SABOR	50	POTES	DFL	R$ 13,49	R$ 674,50
8	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAINA S/VASO C CX C/ 50	200	CAIXAS	CRISTALIA	R$ 200,40	R$ 40.080,00
9	ANESTÉSICO LOCAL S.S WHITE 100 CXC/50	300	CAIXAS	SSWHITE 100	R$ 115,49	R$ 34.647,00
10	APLICADORES DESCARTÁVEIS FINO C/100	10	CAIXAS	KGBRUSH - SORENSEN	R$ 23,11	R$ 231,10
11	APLICADORES DESCARTÁVEIS FINO C/100 BRUSH	50	CAIXAS	KGBRUSH - SORENSEN	R$ 23,41	R$ 1.170,50
12	BROCA CARBIDE CILÍNDRICA BAIXA ROTAÇÃO N9 56	10	UNIDADES	JET	R$ 24,47	R$ 244,70
13	BROCA CARBIDE CÓNICA INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO N9 245	10	UNIDADES	MEDIN - MICHEL E KLYMUS	R$ 12,51	R$ 125,10
14	BROCA CARBIDE CÓNICA INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO N9 33 34.	10	UNIDADES	MICRODONT	R$ 16,74	R$ 167,40
15	BROCA CARBIDE CÓNICA INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO N9 34.	10	UNIDADES	MICRODONT	R$ 6,74	R$ 167,40
16	BROCA CARBIDE CÓNICA INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO N9 35	10	UNIDADES	JOTA	R$ 11,28	R$ 112,80
17	BROCA CARBIDE CÓNICA INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO N9 36.	10	UNIDADES	MICRODONT	R$ 16,74	R$ 167,40
18	BROCA CARBIDE CÓNICA INVERTIDA BAIXA ROTAÇÃO N9 245.	10	UNIDADES	KAVO	R$ 8,45	R$ 84,50
19	BROCA CARBIDE CÓNICA INVERTIDA BAIXA ROTAÇÃO N9 33 VI.	10	UNIDADES	JOTA	R$ 12,00	R$ 120,00
21	BROCA CARBIDE CÓNICA INVERTIDA BAIXA ROTAÇÃO N9 34.	10	UNIDADES	KAVO	R$ 8,45	R$ 84,50
22	BROCA CARBIDE CÓNICA INVERTIDA BAIXA ROTAÇÃO N9 34HC.	10	UNIDADES	KAVO	R$ 8,45	R$ 84,50
23	BROCA CARBIDE CÓNICA INVERTIDA BAIXA ROTAÇÃO N9 35.	10	UNIDADES	JOTA	R$ 9,80	R$ 98,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

24	BROCA CARBIDE ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N- YA, .	10	UNIDADES	KAVO	R$ 12,71	R$ 127,10
25	BROCA CARBIDE ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N9 1.	10	UNIDADES	KAVO	R$ 13,20	R$ 132,00
26	BROCA CARBIDE ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N9 2.	10	UNIDADES	KAVO	R$ 12,71	R$ 127,10
27	BROCA CARBIDE ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N9 3	10	UNIDADES	KAVO	R$ 12,71	R$ 127,10
28	BROCA CARBIDE ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N9 4.	10	UNIDADES	KAVO	R$ 12,18	R$ 121,80
29	BROCA CARBIDE ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N9 VI.	10	UNIDADES	KAVO	R$ 12,71	R$ 127,10
30	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N- 34	10	UNIDADES	KAVO	R$ 8,45	R$ 84,50
31	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N9 %.	10	UNIDADES	KAVO	R$ 8,45	R$ 84,50
32	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N9 1 HC.	10	UNIDADES	KAVO	R$ 8,45	R$ 84,50
33	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N9 1.	10	UNIDADES	KAVO	R$ 8,45	R$ 84,50
34	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N9 2	10	UNIDADES	KAVO	R$ 8,45	R$ 84,50
35	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N9 3.	10	UNIDADES	KAVO	R$ 8,45	R$ 84,50
36	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N9 4.	10	UNIDADES	KAVO	R$ 8,45	R$ 84,50
37	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N9 K HC.	10	UNIDADES	KAVO	R$ 8,45	R$ 84,50
38	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO N9 1090.	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 4,50	R$ 135,00
39	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO N9 1091.	30	UNIDADES	MICRODONT	R$ 3,25	R$ 97,50
40	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO N9 3089.	30	UNIDADES	MICRODONT	R$ 3,25	R$ 97,50
41	BROCA DIAMANTADA CÓNICA COM COLAR N9 1042	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 7,73	R$ 231,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

42	BROCA DIAMANTADA CÓNICA COM COLAR N9 1042	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 7,73	R$ 231,90
43	BROCA DIAMANTADA CÓNICA COM COLAR N9 1043.	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 3,25	R$ 97,50
44	BROCA DIAMANTADA CÓNICA COM COLAR N9 1043.	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 3,25	R$ 97,50
45	BROCA DIAMANTADA CÓNICA DUPLA N9	30	UNIDADES	MICRODONT	R$ 3,25	R$ 97,50
46	BROCA DIAMANTADA CÓNICA DUPLA N9 1046.	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 3,25	R$ 97,50
47	BROCA DIAMANTADA CÓNICA INVERTIDA N9 1031.	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 3,25	R$ 97,50
48	BROCA DIAMANTADA CÓNICA INVERTIDA N9 1032.	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 4,50	R$ 135,00
49	BROCA DIAMANTADA CÓNICA INVERTIDA N9 1033.	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 4,50	R$ 135,00
50	BROCA DIAMANTADA CÓNICA INVERTIDA N9 1034.	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 4,50	R$ 135,00
51	BROCA DIAMANTADA CÓNICA INVERTIDA N9 1153.	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 4,50	R$ 135,00
52	BROCA DIAMANTADA CÓNICA TOPO EM CHAMA N9 1190	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 4,50	R$ 135,00
53	BROCA DIAMANTADA CÓNICA TOPO INATIVO N9 3081.	30	UNIDADES	INVICTA - AMERICAN BURRS	R$ 10,11	R$ 303,30
54	BROCA DIAMANTADA CÓNICA TOPO INATIVO N9 3082.	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 4,50	R$ 135,00
55	BROCA DIAMANTADA CÓNICA TOPO INATIVO N9 3083.	30	UNIDADES	ZEEP - KG SORENSEN	R$ 2,91	R$ 87,30
56	BROCA DIAMANTADA CÓNICA TOPO PLANO N9 1061.	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 3,25	R$ 97,50
57	BROCA DIAMANTADA CÓNICA TOPO PLANO N9 1062.	30	UNIDADES	MICRODONT	R$ 6,61	R$ 198,30
58	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA COM COLAR N- 1023	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 3,25	R$ 97,50
59	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA COM COLAR N9 1022.	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 3,25	R$ 97,50
60	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N9 1011.	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 4,50	R$ 135,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

61	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N9 1012.	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 4,50	R$135,00
62	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N9 1013.	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 4,50	R$ 135,00
63	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N9 1014.	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 4,50	R$ 135,00
64	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N9 1015.	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 4,50	R$ 135,00
65	BROCA DIAMANTADA SEMI ESFÉRICA N9 1164.	30	UNIDADES	MICRODONT	R$ 3,25	R$ 97,50
66	BROCA DIAMANTADA SEMI ESFÉRICA N9 1164.	30	UNIDADES	MICRODONT	R$ 3,25	R$ 97,50
67	BROCA PARA ACABAMENTO GRANA FINA N9 1190F.	30	UNIDADES	CHAMPION - MICRODONT	R$ 4,50	R$ 135,00
68	BROCAS P/POLIMENTO EM RESINA FOTOPOLIMERIÁVEL TIPO CHAMA FINA	10	UNIDADES	MICRODONT	R$ 3,25	R$ 32,50
69	BROCAS P/POLIMENTO EM RESINA FOTOPOLIMERIÁVEL	10	UNIDADES	MICRODONT	R$ 3,25	R$ 32,50
70	BROCAS P/POLIMENTO EM RESINA FOTOPOLIMERIÁVELTIPO CHAMA MÉDIA TIPO CHAMA MÉDIA	10	UNIDADES	MICRODONT	R$ 3,25	R$ 32,50
74	BROCAS P/POLIMENTO EM RESINA FOTOPOLIMERIÁVEL TIPO TAÇA FINA	10	UNIDADES	MICRODONT	R$ 3,25	R$ 32,50
75	BROCAS P/POLIMENTO EM RESINA FOTOPOLIMERIÁVEL TIPO TAÇA GROSSA	10	UNIDADES	MICRODONT	R$ 3,25	R$ 32,50
76	BROCAS P/POLIMENTO EM RESINA FOTOPOLIMERIÁVEL TIPO TAÇA MÉDIA	10	UNIDADES	MICRODONT	R$ 3,25	R$ 32,50
77	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	6	UNIDADES	KAVO	R$ 1.426,42	R$ 8.558,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

78	COLHER DE DENTINA Nº 11,5	50	UNIDADES	GOLGRAN	R$ 27,39	R$ 1.369,50
79	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 90FIOS – 500 UND.	150	PACOTES	REBEKA	R$ 36,00	R$ 5.400,00
80	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA C/ CLOREXIDINA	300	FRASCOS	MAQUIRA	R$ 11,27	R$ 3.381,00
81	CONTRA – ÂNGULO	3	UNIDADES	KAVO	R$ 1.311,59	R$ 3.934,77
82	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS CXC 100/UND	20	CAIXAS	IODONTOSUL	R$ 26,45	R$ 529,00
83	DESINFETANTE HOSPITALAR GERME CIN OU NINIMAR – 5 L	30	FRASCOS	RIOQUIMICA	R$ 124,74	R$ 3.742,20
84	ESCOVA DE ROBSON	100	UNIDADES	MICRODONT	R$ 2,60	R$ 260,00
85	ESPELHO BUCAL Nº 5	200	UNIDADES	PREVEN	R$ 7,40	R$ 1.480,00
86	EVIDENCIADOR DE PLACA – FRASCO C/10ML	20	FRASCOS	BIODINAMICA	R$ 11,31	R$ 226,20
87	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA 3.0	60	CAIXAS	TECHNEW	R$ 64,79	R$ 3.887,40
88	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA 4.0	60	CAIXAS	TECHNEW	R$ 61,52	R$ 3.691,20
89	FIO DENTAL 100 METROS	50	UNIDADES	MEDFIO	R$ 2,96	R$ 148,00
90	FLÚOR GEL 1,23% C/SABOR	40	FRASCOS	FLUORSUL - IODONTOSUL	R$ 10,98	R$ 439,20
91	FOTOPOLIMERIZADO R	6	UNIDADES	EMITTER A FIT - SCHUSTER	R$ 1.602,23	R$ 9.613,38
92	HIDRO C (CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO)	20	CAIXAS	MAQUIRA	R$ 43,11	R$ 862,20
93	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A PÓ	20	POTES	MAQUIRA	R$ 10,45	R$ 209,00
94	IONÔMERO DE VIDRO P/ CIMENTAÇÃO LÍQUIDO	20	VIDROS	MAQUIRA	R$ 67,40	R$ 1.348,00
95	IONÔMERO DE VIDRO P/ CIMENTAÇÃO PÓ	20	FRASCOS	NIONGLASS - MAQUIRA	R$ 67,40	R$ 1.348,00
96	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO LÍQUIDO	20	VIDROS	MAXXION R - FGM	R$ 54,71	R$ 1.094,20
97	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO PÓ	20	FRASCOS	MAXXION R - FGM	R$ 40,04	R$ 800,80
98	IRM LÍQUIDO	20	VIDROS	DENTSPLY	R$ 9,92	R$ 198,40
100	LÂMINAS DE BISTURÍ Nº 15 (CX C/ 100 UND)	10	CAIXAS	STERILANCE	R$ 57,60	R$ 576,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

102	LIXA P/ACABAMENTO E POLIMENTO 4MM CXC/12 TIRAS	30	CAIXAS	AFF	R$ 158,69	R$ 4.760,70
103	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,5	350	UNIDADES	NEW HAND	R$ 3,11	R$ 1.088,50
104	LUVA PROCEDIMENTO CX C/ 100	1.000	CAIXAS	DESCARPACK	R$ 180,00	R$ 180.000,00
105	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO CX C/ 50	1.000	CAIXAS	WILTEX	R$ 0,82	R$ 820,00
106	MATRIZ DE AÇO INOX 5MM	50	UNIDADES	AAF	R$3,03	R$ 151,50
107	MATRIZ DE AÇO INOX 7MM	50	UNIDADES	AAF	R$ 3,20	R$ 160,00
108	MATRIZ DE POLIESTER P/RESINA CXC/150 TIRAS	50	CAIXAS	K DENT - QUIMIDROL	R$ 141,60	R$ 7.080,00
110	MICRO – MOTOR	3	UNIDADES	KAVO	R$ 1.662,24	R$ 4.986,72
112	OGIVA MARROM P/ PRÉ – POLIMENTO DE ALMÁGAMA	15	UNIDADES	AMERICAN BURRS	R$ 38,53	R$ 577,95
113	OGIVA VERDE P/ POLIMENTO INTERMEDIÁRIO DE AMÁLGAMA	5	UNIDADES	AMERICAN BURRS	R$ 27,49	R$ 137,45
114	ÓLEO LÚBRIFICANTE P/ PONTA DE ALTA – ROTAÇÃO	10	FRASCOS	MAQUIRA	R$ 30,20	R$ 302,00
115	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ PONTA DE BAIXA – ROTAÇÃO	10	FRASCOS	IODONTOSUL	R$ 40,69	R$ 406,90
116	PASTA PORFILÍTICA C/ SABOR	30	UNIDADES	MAQUIRA	R$ 15,94	R$ 478,20
117	PASTILHA DE FLÚOR P/ BOCHECHOS	50	FRASCOS	ORTHOMUND	R$ 40,45	R$2.022,50
118	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 3	20	UNIDADES	MASTER FLOW - BIODINAMICA	R$ 32,21	R$ 644,20
119	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5	20	UNIDADES	MASTER FLOW - BIODINAMICA	R$ 36,85	R$ 737,00
120	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 2	20	UNIDADES	MASTER FILL - BIODINAMICA	R$ 22,04	R$ 440,80
121	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 3	20	UNIDADES	SIRIUS Z - DFL	R$ 40,98	R$ 819,60
122	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 3,5	20	UNIDADES	SIRIUS Z - DFL	R$ 40,98	R$ 819,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

123	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 4	20	UNIDADES	MASTER FILL - BIODINAMICA	R$ 22,04	R$ 440,80
124	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B 2	20	UNIDADES	MASTER FILL - BIODINAMICA	R$ 22,04	R$ 440,80
125	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B 3	20	UNIDADES	FILL MAGIC - COLTENE	R$ 32,15	R$ 643,00
126	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2	20	UNIDADES	FILL MAGIC - COLTENE	R$ 34,74	R$ 694,80
127	ROLETE DE ALGODÃO	500	PACOTES	SSPLUS	R$ 2,77	R$ 1.385,00
129	SELANTE FOTOPOLIMERILÁVEL KIT	15	KITS	MAQUIRA	R$ 144,61	R$ 2.169,15
130	SINDESMÓTOMO	50	UNIDADES	GOLGRAN	R$ 41,81	R$ 2.090,50
131	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% C SABOR	15	VIDROS	PERIOMAX - IODONTOSUL	R$ 43,14	R$ 647,10
132	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA 2% 100M L P/LIMPEZA	20	FRASCOS	MAQUIRA	R$ 23,96	R$ 479,20
133	SUGADOR DESCARTÁVEL	200	PACOTES	MAX CLEAN	R$ 8,64	R$ 1.728,00
134	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES	15	FRASCOS	BIODINAMICA	R$ 19,59	R$ 293,85
135	FORCEPS 69	30	UNIDADES	GOLGRAN	R$ 155,81	R$ 4.674,30
136	FORCEPS 150	30	UNIDADES	GOLGRAN	R$ 225,78	R$ 6.773,40
137	FORCEPS 151	30	UNIDADES	GOLGRAN	R$ 155,81	R$ 4.674,30
138	FORCEPS 65	30	UNIDADES	GOLGRAN	R$ 159,68	R$ 4.790,40
139	FORCEPS 01	30	UNIDADES	GOLGRAN	R$ 185,48	R$ 5.564,40
140	FORCEPS 18 L	30	UNIDADES	GOLGRAN	R$ 68,13	R$ 5.043,90
141	FORCEPS 18 R	30	UNIDADES	GOLGRAN	R$ 180,10	R$ 5.403,00
142	FORCEPS 17	30	UNIDADES	GOLGRAN	R$ 155,81	R$ 4.674,30
143	FORCEPS 16	30	UNIDADES	GOLGRAN	R$ 159,68	R$ 4.790,40
144	FORCEPS INFANTIL	30	UNIDADES	GOLGRAN	R$ 225,78	R$ 6.773,40
145	ALVEOLOTROMO	30	UNIDADES	GOLGRAN	R$ 808,00	R$ 24.240,00
146	SONDA	30	UNIDADES	GOLGRAN	R$ 21,60	R$ 648,00
147	PINÇA CLÍNICA	30	UNIDADES	GOLGRAN	R$ 33,75	R$ 1.012,50
148	PINÇA HEMOSTATICA	30	UNIDADES	GOLGRAN	R$ 33,75	R$ 1.012,50
149	TESOURAS	30	UNIDADES	ABC	R$ 43,11	R$ 1.293,30
150	KIT CURETAS DE RASPAGEM	30	UNIDADES	GOLGRAN	R$ 190,93	R$5.727,90
151	ULTRASSONS JATO DE BICARBONATO	3	UNIDADES	AIR SCALER + JET STAR - MICRODONT	R$ 2.150,00	R$ 6.450,00

152	FRASCOS DE BICARBONATO DE 500 G	40	UNIDADES	AAF	R$ 34,79	R$ 1.391,60
153	BROCA CIRURGICA 701	20	UNIDADES	JOTA	R$ 14,02	R$ 280,40
154	BROCA CIRÚRGICA 702	20	UNIDADES	JET	R$ 27,30	R$ 546,00
155	BROCAS ESFÉRICAS DE BAIXA ROTAÇÃO	50	UNIDADES	MEDIN - MICHEL E KLYMUS	R$ 20,69	R$ 1.034,50
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 465.999,99**	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando o fornecimento de insumos odontológicos para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí– PI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso do(s) licitante(s) vencedor(es), se convocadas, vierem assinar a ata de registro de preços para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.4. Colhidas as assinaturas, o pregoeiro e equipe providenciarão a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes

estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será para as diversas Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí- PI.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Planejamento e Finaças, através de Ordem de Fornecimento e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar o(s) objeto(s) dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega do(s) produto(s) será estabelecido em cada Ordem de

Fornecimento, conforme a Secretaria solicitante descrita no termo de referencia.

4.4. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 5 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.6. Será (ão) recusado(s) o(s) produto(s) que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

4.7. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.8. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.9. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n°8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações

futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras.

5.2. A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4. Os quantitativos previstos no Termo de Referencia serão fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n°8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s)

fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato; II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em

atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e, III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular da ata de registro de preços para fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na

qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso lll, do subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois)anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

a) A licitante não formalizar a ata decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b). Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº.8.666/93;

e) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo de cada Secretaria usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos

de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrado:

Classificação Final
Valor Global: **R$ 465.999,99 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**
Emresa Única: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ Nº 24.175.423/0001-00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade sede da Administração Municipal organizadora do certame, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Mário Tolentino de Sousa Neto
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
GESTOR DA ATA

RAIMUNDO JOSE DA SILVA:01181186331
Assinado de forma digital por RAIMUNDO JOSE DA SILVA:01181186331
Dados: 2021.05.31 11:02:35 -03'00'

Raimundo Jose da Silva
Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda
DETENTORA DA ATA